



LEI N.º 884/2003-09-03.

“Dispõe sobre parcelamento de Créditos Tributários inscritos em dívida ativa”.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei...

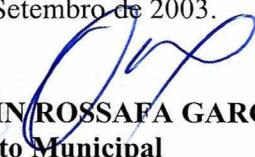
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 04 (quatro) pagamentos mensais e iguais os créditos tributários inscritos em dívida ativa, até 31 de dezembro de 2002, e que não estejam sendo objeto de cobrança judicial.

Parágrafo Único – O valor do crédito em dívida ativa, será devidamente atualizado até a data do efetivo parcelamento.

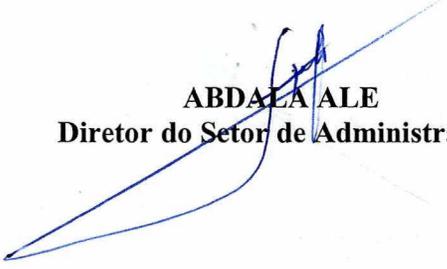
Artigo 2º - O contribuinte interessado, deverá requerer o parcelamento até 15 de Setembro de 2003, sendo o primeiro parcelamento pago até o dia 29 de Setembro de 2003.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei n.º 877, de 28 de abril de 2003.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,
Em 03 de Setembro de 2003.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.


ABDALA ALE
Diretor do Setor de Administração